

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 93

n. 085

São Paulo

sábado, 7 de maio de 1983

SEÇÃO I

ATOS NORMATIVOS E
DE INTERESSE GERAL

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 20.914 DE 6 DE MAIO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13-12-82

ANDRÉ FRANCO MONTORO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de readequar o orçamento do Tribunal de Alçada Criminal, a fim de possibilitar o atendimento de compromissos necessários ao desenvolvimento de suas atividades,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13-12-82, fica aberto ao Tribunal de Alçada Criminal, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 9.000.000 (nove milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de maio de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad,
Secretário da Fazenda

José Serra,
Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 6 de maio de 1983.

Maria Angélica Galiazzi,
Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

Sumário

DECRETOS	Pág.
• Dispondo sobre abertura de crédito suplementar	1
• Dispondo sobre transferência de saldos de dotações orçamentárias	3
GABINETE DO GOVERNADOR	
•	5
SECRETARIAS	
• Economia e Planejamento	5
• Justiça	5
• Promoção Social	6
• Segurança Pública	6
• Fazenda	7
• Agricultura e Abastecimento	9
• Educação	9
• Saúde	11
• Obras e do Meio Ambiente	13
• Transportes	13
• Administração	14
• Cultura	14
• Indústria e Tecnologia	15
• Esportes e Turismo	15
• Interior	15
• Negócios Metropolitanos	15
UNIVERSIDADES	
• Universidade de São Paulo	15
• Universidade Estadual de Campinas	16
• Universidade Estadual Paulista	16
MINISTÉRIO PÚBLICO	
•	17
TRIBUNAL DE CONTAS	
•	18
EDITAIS	
•	19
CONCURSOS	
• Servidores para a 3.ª D.E. da DRECAP I — Convocação	21
• Servidores para a Saúde — Convocação	22
• Professores-Assistentes para a Faculdade de Medicina da USP — Inscrições	23
• Escriturários para a UNICAMP — Convocação para provas	23
PODER LEGISLATIVO	
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	
•	24
DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS	
• Câmara Municipal de São Paulo	41
• Tribunal de Contas do Município	48
• Prefeituras, Câmaras e Autarquias Municipais	49
BOLETIM FEDERAL	
• Tribunal Regional Eleitoral	51
• Ministérios e Órgãos Federais	56

TABELA 1

Suplementação			Cr\$
05 —	TRIBUNAL DE ALÇADA CRIMINAL		
05.01 —	TRIBUNAL DE ALÇADA CRIMINAL		
3.1.3.2 —	Outros Serviços e Encargos		9.000.000
Subtotal			9.000.000
TOTAL			9.000.000
Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Distribuição da Justiça Criminal			
02.04.014.2.007	9.000.000	0	9.000.000
TOTAL	9.000.000	0	9.000.000
Redução			
05 —	TRIBUNAL DE ALÇADA CRIMINAL		
05.01 —	TRIBUNAL DE ALÇADA CRIMINAL		
3.1.2.0 —	Material de Consumo		9.000.000
Subtotal			9.000.000
TOTAL			9.000.000
Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Distribuição da Justiça Criminal			
02.04.014.2.007	9.000.000	0	9.000.000
TOTAL	9.000.000	0	9.000.000

DECRETO N.º 20.915 DE 6 DE MAIO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos dos artigos 5.º e 6.º, Inciso II, da Lei n.º 3.635, de 13-12-82

ANDRÉ FRANCO MONTORO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de readequar o orçamento vigente da Coordenadoria de Pesquisa Agropecuária, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, a fim de possibilitar o desenvolvimento de sua programação,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13-12-82, fica aberto à Administração Geral do Estado um crédito suplementar de Cr\$ 8.338.672 (oito milhões, trezentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e dois cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos previstos pelo inciso III, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Face a suplementação de que trata o artigo 1.º, e consoante o inciso II, do artigo 6.º, da Lei n.º 3.635, de 13-12-82, fica aberto à Secretaria de Agricultura e Abastecimento um crédito suplementar no valor de Cr\$ 8.338.672 (oito milhões, trezentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e dois cruzeiros), com a inclusão do Projeto 04.10.055.1.091 — Obras na Área da Pesquisa Agropecuária, que obedecerá nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de maio de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad,
Secretário da Fazenda

José Serra,
Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 6 de maio de 1983.

Maria Angélica Galiazzi,
Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DOS SERVIDORES À VENDA NA IMESP

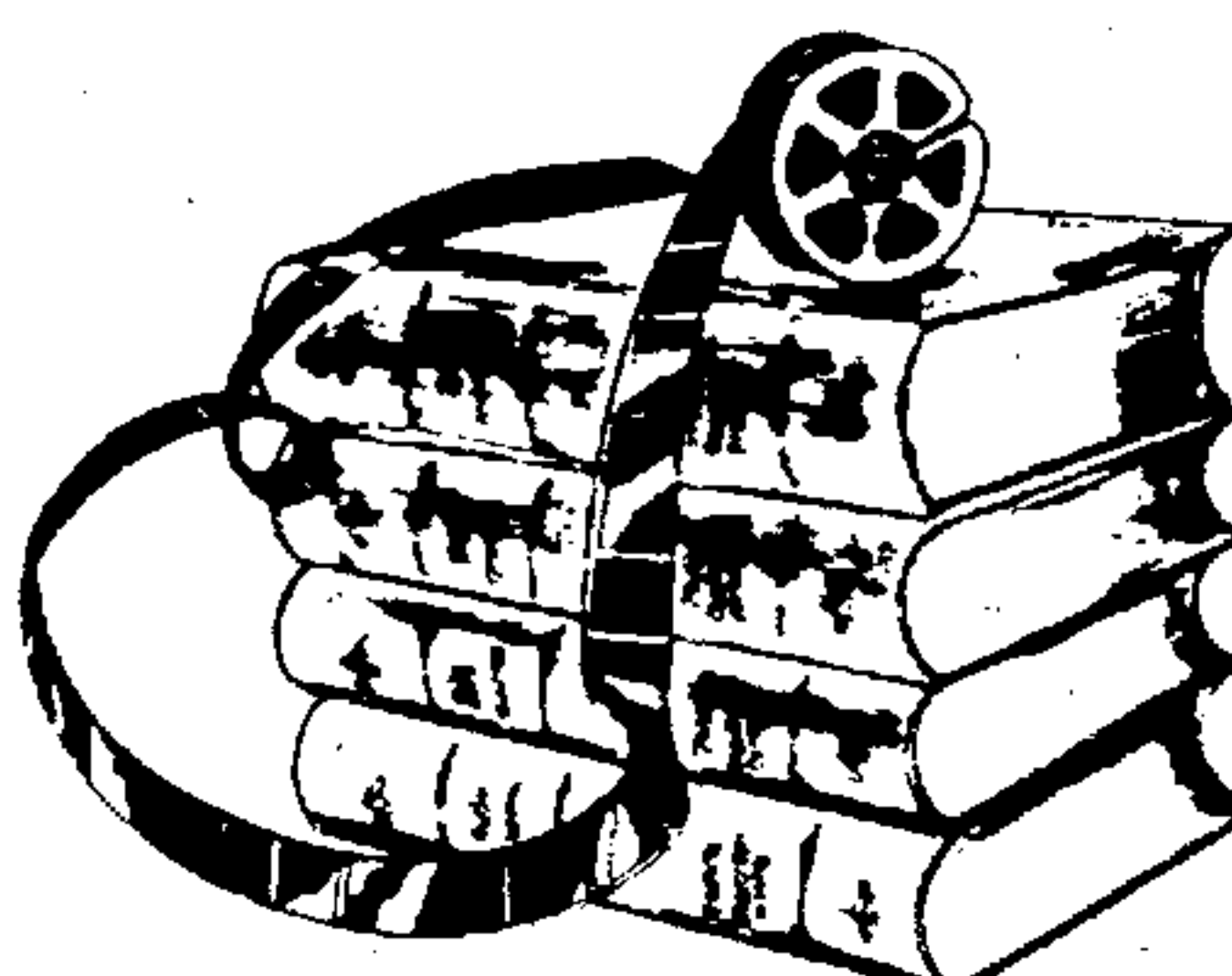
LEI N.º 89 — Dispõe sobre obras-serviços, compras, alienações da Administração Centralizada e Autárquica do Estado — DECRETO N.º 818 — Regulamenta o artigo 76 da Lei n.º 89. 220,00

ENQUADRAMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES — MANUAL DE INSTRUÇÕES (contendo formulário de enquadramento) 160,00

A IMESP NÃO FORNECE PELO REEMBOLSO POSTAL

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. — IMESP
Rua da Mooca, 1.921 — Fone 291-3344 (ramal 246) Agência Centro — (Galeria Prestes Maia) — Fone 37-2380
Agência Junta Comercial — Rua Maria Antonia n.º 294 — Fone 256-7232

COLEÇÕES MICROFILMADAS DO DIÁRIO OFICIAL DESDE 1891



A Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP está colocando à disposição dos interessados as coleções do Diário Oficial do Estado (Seção I, Seção II, Poder Judiciário e Ineditais), em rolos de microfilmes e microfichas, desde 1891.

Maiores informações com o sr. Paulo, na Seção de Microfilmagem, à Rua da Mooca, 1921 — 1.º andar ou pelo fone 291-3344 — ramal 298.